



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º _____

EXERCÍCIO DE 19 76 ..

ASSUNTO: Memórias de Execução de
serviço de limpeza, para a
limpeza municipal por 30 dias
de 1976

Processo N.º _____

Início _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

~~CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA~~

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEQUINTE

DELIBERAÇÃO :-

Artº 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária até o dia 30 de abril do corrente ano, todos os contribuintes dos impostos predial, territorial urbano e sobre serviço de qualquer natureza e da taxa de alvará de localização, do exercício de 1975 e anteriores.

Artº 2º) - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1976.

Benício Andrade

BENICIO ANDRADE
-PRESIDENTE-



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 01/76

Em, 09 de fevereiro de 1976

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a subida honra de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara, através do alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Deliberação nº 01/76 que cuida de isentar de juros, multas e correção monetária os Impostos já inscritos na Dívida Ativa, isto é, aqueles vencidos e não pagos nos exercícios de 1975 e anteriores.

A presente medida tem como real escôpo propiciar o incentivo no aumento da arrecadação dos Impostos e Taxas Municipais, aproveitando a grande afluência dos proprietários as nossas regiões praianas.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a compreensão dos Ilustres Vereadores, oportunidade em que renovo a V. Excia., os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



ERNESTO BARRETO RIBEIRO
=PREFEITO=

AO EXMº SNR.
BENÍCIO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

~~ANEXO~~ PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/76

1ª DISCUSSÃO
Em 18/02/76
Bludrade
Presidente

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E ~~EU~~ SANCIONA A SEGUINTE,

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
Em 18/02/76
Bludrade
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO:

=====

ARTº 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária até o dia 30 de abril do corrente ano, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano e Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização, do exercício de 1975 e anteriores.

2ª DISCUSSÃO
Em 18/02/76
Bludrade
Presidente

~~Excluído~~ ARTº 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o prazo do Artigo anterior tantas vezes quanto necessário - no presente exercício.

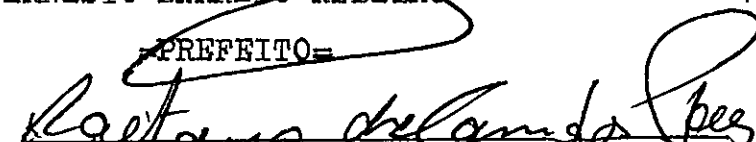
APROVADO
Em 18/02/1976
Bludrade
Presidente


ARTº 3º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 1976


ERNESTO BARRETO RIBEIRO

~~PREFEITO~~


Getúlio de Lencastre
Arivaldo James Martins
Josemiguel Sobrinho
Antonio Roberto dos Santos
Antonio de Almeida Lima
Dionísio Freire de Souza


Joaquim Pereira
Edemir Martins
Mangabeira Alves Barreto
Antonio de Almeida Lima
Dionísio Freire de Souza

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem do Executivo nº 01/76, com a exclusão do artigo 2º do ante-projeto incluso.
Sala das reuniões, 18 de fevereiro de 1976.

Manoel Cleus Barreto
Caetano da Cunha Paes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem do Executivo nº 01/76, corroborando o parecer da Comissão de Finanças acima.
Sala das reuniões, 18 de fevereiro de 1976.

Manoel Cleus Barreto
Caetano da Cunha Paes

APROVADO
Em 18.02.1976
Blundo
Presidente

APROVADO
Em 18.02.1976
Blundo
Presidente